

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGP-e 39283/2025

CENTRO LICITANTE

Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI

1. OBJETO

Aquisição de materiais e equipamentos diversos para Udesc Alto Vale - Ibirama.

1.1. Especificações e quantidades

As especificações técnicas e os quantitativos encontram-se detalhados no Anexo II – Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas.

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Udesc Alto Vale vem ampliando suas atividades acadêmicas e administrativas, o que tem gerado novas demandas de infraestrutura, manutenção, ensino, extensão e convivência. Diante disso, tornou-se necessária a aquisição de materiais e equipamentos diversos para atender às necessidades dos diferentes setores do centro.

Entre os principais itens solicitados estão equipamentos de manutenção e limpeza, como lava-jato, soprador costal, cortador de grama, máquinas de lavar e centrifugar roupas, lixeiras, lavadora de piso e exaustores industriais, que serão utilizados pela equipe de Serviços Gerais, responsável pela conservação e limpeza do campus, especialmente após a ampliação das áreas pavimentadas.

Também estão incluídos eletrodomésticos e utensílios de uso interno, como geladeiras, cafeteiras, chaleiras, que serão destinados à copa e aos espaços de convivência dos servidores e terceirizados, proporcionando melhores condições de trabalho e conforto diário.

A demanda contempla ainda equipamentos de apoio aos laboratórios dos cursos de Engenharia Civil e Engenharia de Software, como impressora 3D, canetas 3D e filamentos PLA, PETG e TPU, além de chapas de acrílico para confecção de maquetes e modelos didáticos, que serão utilizados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A DEX solicitou a aquisição de materiais de apoio esportivos e de acolhimento, destinados à realização de atividades como os Jogos Internos do CEAVI, Jogos Preparatórios para o JISUDESC e JIUDESC, entre outras ações de extensão.

Entre os itens previstos estão biombos, guarda-sóis, tripés, mesas de jogos e suportes metálicos para redes, que proporcionarão melhor estrutura e ambientação aos eventos, promovendo a integração da comunidade acadêmica e o fortalecimento das iniciativas de extensão e convivência universitária.

Já a Biblioteca solicitou carregadores, cabos e jogos de tabuleiro modernos, que serão incorporados à “Biblioteca das Coisas”. O projeto “Biblioteca das Coisas”, tem como objetivo ampliar o acesso da comunidade acadêmica a materiais que estimulem o raciocínio lógico, o pensamento estratégico e a criatividade, por meio da utilização de jogos de tabuleiro modernos e educativos, que permitirão a realização de atividades de extensão, oficinas de desenvolvimento cognitivo, dinâmicas em grupo e ações voltadas à saúde mental e socialização dos estudantes.

Outros setores, como as Direções de Administração e Extensão, além de projetos PRAPEG, PAEX e PROCULT, também solicitaram itens de apoio institucional como plastificadora, picotadora e guilhotina de papéis, claviculários, jogos de copos, biombos, porta-banners, utilizados em eventos, reuniões e recepções.

Em conjunto, esses itens visam melhorar a infraestrutura e o funcionamento dos espaços acadêmicos e administrativos, promover ambientes mais organizados e acolhedores, e garantir o pleno andamento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão na Udesc Alto Vale.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP),

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Não

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

Justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Sim

Justificativa: o parcelamento em 32 lotes tem por objetivo:

- ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas de pequeno, médio e grande porte;
- facilitar a logística de entrega e a gestão contratual;

- garantir economicidade, ao permitir que fornecedores especializados concorram em seus segmentos. O agrupamento foi feito de forma técnica e funcional, sem prejuízo ao objeto e observando o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?

(X) Não se aplica

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Sim - A critério da Administração Pública, poderá ser solicitado ao licitante vencedor, também catálogo/ficha técnica ou prospecto dos produtos, de forma que seja possível a identificação das informações necessárias, bem como de marca e modelo, para conferência quanto a adequação do item ofertado pela empresa e a descrição constante em Edital. Será aceito o site oficial do fabricante ou página da internet da licitante, desde que contenha as informações solicitadas.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

(X) Cadastro de fornecedor no Estado de Santa Catarina (CCF);
(X) Certidão Negativa de débitos da Fazenda Nacional;
(X) Certidão Negativa de débitos do Estado de Santa Catarina e da sede do fornecedor/prestador; *
(X) Certidão Negativa de débitos municipal da sede do fornecedor/prestador; *
(X) Certidão Negativa de débitos perante o FGTS;
(X) Certidão Negativa de débitos da Justiça do Trabalho;
(X) A critério da Administração Pública, poderá ser solicitado ao licitante vencedor, catálogo/ficha técnica ou prospecto dos produtos, de forma que seja possível a identificação das informações necessárias, bem como de marca e modelo, para conferência quanto a adequação do item ofertado pela empresa e a descrição constante em Edital. Será aceito o site oficial do fabricante ou página da internet da licitante, desde que contenha as informações solicitadas.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e endereço de entrega:

CAMPUS V - VALE DO ITAJAÍ:

CEAVI – Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí:

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822, Bela Vista – Ibirama/SC CEP 89140-000.

6.2 Prazo de entrega/execução

6.2.1 O prazo de entrega dos materiais será de até 20 dias corridos após o recebimento da nota de empenho e Contrato/AF autorizando a entrega/prestação do item.

6.2.1.1. O prazo de entrega dos materiais/serviços poderá ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa devidamente apresentada com antecedência e aceita pela Contratante.

6.2.1.2. A Contratada assinará via sistema SGP-e o contrato/AF, quando começará a contar o prazo para entrega dos materiais.

6.2.2. Os Contratos/AFs podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Responsável de cada Centro.

6.2.3. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, exceto para os itens a serem entregues à granel (areia, brita, entre outros).

6.2.4. O prazo de validade será “conforme a especificação dos itens do Anexo II”, para os itens que não constam a data validade na descrição, considerar validade de, no mínimo, 12 meses, salvo itens em que a validade definida pelo fabricante é menor que 12 meses.

6.2.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

6.2.6. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto, proceder a análise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.

6.2.6.1. Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.2.7. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.

6.2.8. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

(X) Não

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Sim

6.5.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados pelo período mínimo de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto;

6.5.1.2. Durante o período de garantia, a empresa se compromete a realizar, sem ônus para a Administração Pública, os reparos, substituições ou correções necessárias decorrentes de falhas na fabricação, defeitos nos materiais empregados ou má execução dos serviços, mesmo que identificados após o recebimento do objeto;

6.5.1.3. A garantia será “on-site” (no local), ou seja, a ser prestada nos locais constantes nas condições de fornecimento, através de assistência técnica autorizada do fabricante (para não prejudicar a responsabilidade da garantia também do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor), com tempo de solução em até três dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento, bem como demais penalidades;

6.5.1.4. O não atendimento às exigências de qualidade especificadas no memorial descritivo, ou a entrega de materiais divergentes das características técnicas exigidas, implicará na recusa do recebimento do item, podendo acarretar penalidades previstas em contrato;

6.5.2. As informações sobre andamento dos serviços, abertura e situação dos chamados, durante o período de garantia, deverão ser disponibilizadas por sistema on-line, e/ou telefone, e por e-mail com o respectivo número de protocolo, sem custos adicionais para a UDESC;

6.5.2.1. O sistema que se refere o item anterior, bem como o contato via e-mail, sistema ou telefone, deverá ser em português e fornecer, no mínimo, número do protocolo, data/hora do chamado e situação

atual, descrevendo o serviço executado (ou a ser executado) e as peças eventualmente utilizadas na execução do serviço, contendo marca, modelo e número de série (se houver);

6.5.3. A cada atendimento presencial, a CONTRATADA apresentará um relatório de visita contendo número do protocolo, data e hora do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, identificação do técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes. O relatório será assinado pelo responsável técnico da UDESC, para comprovação dos serviços realizados;

6.5.4. Para a correção dos problemas graves (com impossibilidade de uso do equipamento), a CONTRATADA poderá fornecer um equipamento substituto temporariamente, com configuração igual ou superior ao fornecido, levando o equipamento defeituoso para reparo;

6.5.5. Sendo impossível o reparo do equipamento ou componente, a CONTRATADA realizará sua substituição definitiva por um equipamento novo sem uso, nas mesmas condições e prazos previstos nos itens anteriores;

6.5.6. Toda e qualquer substituição de qualquer equipamento e/ou de seus periféricos, por defeito ou deficiência, que se verifique durante o período de garantia, será on-site nos locais onde foram fornecidos os equipamentos.

6.5.7. Os serviços de assistência técnica dos equipamentos (para todos os itens) poderão ser prestados pelo próprio fabricante, fornecedor, ou por meio de empresa de assistência técnica/manutenção, oficialmente credenciada.

6.5.8. Em caso de manutenção, a contratada deverá fornecer todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidade, qualidade e tecnologia adequada aos padrões recomendados pelos fabricantes ou padrões determinados no edital.

6.5.9. Na hipótese de não existirem peças de reposição no mercado, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reposição com especificações equivalentes ou superiores.

6.5.10. Para efeitos de garantia, será suficiente à UDESC a apresentação de cópia da Nota Fiscal de compra.

6.5.11. A incidência de problemas em mais de 20% (vinte) dos itens durante o primeiro ano do período de garantia pode ser considerado baixa qualidade dos itens, e será solicitado a substituição do lote todo; Um problema só pode ser considerado mau uso se tiver baixa incidência, senão será considerado baixa qualidade do dispositivo e deverá ser atendido em garantia. No caso de desrespeito dos prazos e qualidade, a empresa responsável, poderá ser penalizada.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Da contratada

7.1.5 Obrigações gerais da contratada:

- a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho), constante na planilha de especificações;
- b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho;
- c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual;
- d) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- e) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- g) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- i) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- j) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- k) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- l) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- n) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- o) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- p) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- q) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/);
- r) Seguir todas as exigências e padrões contidos nos Memoriais Descritivos.
- s) É de responsabilidade da CONTRADADA seguir o padrão da marca Udesc na utilização da logomarca, conforme disponível em: <https://www1.udesc.br/novamarca>

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (X) Assinatura de instrumento de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- () Autorização de Fornecimento/Contrato/Ordem de Serviço
- () Outro:

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.

() O prazo de vigência da contratação é de 12 meses ou o máximo de 5 anos contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Gestor de Contratos do CEAVI

E-mail: gestaodecontratos.ceavi@udesc.br

Fiscais:

Nome: Fabio Garcia Kauling

E-mail: fabio.kauling@udesc.br

Nome: Eliane Bueno

E-mail: eliane.bueno@udesc.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.

Prazo de liquidação do documento fiscal: em até 30 dias conforme edital.

Prazo de pagamento: em até 30 dias conforme edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
UDESC/45022	11038		
	3201 - PRAPEG		
	3201 – Atividades de Ensino	449052	1.500.100.000
	12758 – PAEX	339030	1.599.265.000
	12758 - PROCULT		
	12758 – Atividades de Extensão		

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 181.922,85 (cento e oitenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A UDESC realizará as retenções de Imposto de Renda (IR) conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Bernardete da Costa França

E-mail: clico.ceavi@udesc.br

Telefone institucional: (47) 3357-8434

14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Nome: Jonas Henrique Rosemann

Matrícula: 958301-7-01

Função: Responsável Técnico - Coordenador de Serviços Gerais

Nome: Bernardete da Costa França

Matrícula: 959696-8-01

Função: Coordenadora de Licitações e Compras - CEAVI

	<i>Assinado Digitalmente</i>	<i>Assinado Digitalmente</i>
	Nome: Fabiane Zulianello dos Santos Matrícula: 658471-3-01 Função: Diretora de Administração <i>Assinado Digitalmente</i>	
15. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado, por intermédio do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí.		
JOSÉ FERNANDO FRAGALLI REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA		